



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 40595/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Cabaceiras

DATA DE ENTRADA: 12/04/2023

ASSUNTO: Licitação - 00005/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE
GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS
NA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS PB

INTERESSADOS: Agnelo de Freitas Cavalcanti Filho



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)



5

Gabinete da Presidência

Portaria nº 006/ 2023 CMC GPRES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições leais e de conformidade com o que estabelece o Regimento Interno da Casa, a lei complementar nº 002 de 26.22.02 2009, e considerando a necessidade de definir responsabilidades Administrativas da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Rivelino Nóbrega de Moraes, portador do RG nº 2192089-SSP/RN e do CPF nº 084.505.624.73, cargo de Tesoureiro, para responder pelas atribuições de Gestor de Contratos Licitatórios.

Art. 2º A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito às legislações pertinente.

Art. 3º O Gestor de contratos licitatórios fica sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações e da Assessoria Jurídica deste Ente Público.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Cabaceiras-PB, 16 de janeiro de 2023.


Agnelo de Freitas Cavalcanti Filho
Presidente da Câmara

RUA PADRE INÁCIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Nº 436, CENTRO - CABACEIRAS PB.
CEP: 58.480-000 - CNPJ: 08.580.458/0001-79.
FONE: (83) 3356.1071 - E-mail: legislativo cabaceiras@gmail.com

5

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE:** GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**1º VICE- PRESIDENTE:** ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS**2º VICE- PRESIDENTE:** ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA**3º VICE- PRESIDENTE:** ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO**4º VICE- PRESIDENTE:** EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO**1º SECRETÁRIO:** ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA**2º SECRETÁRIO:** BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO**3º SECRETÁRIO:** TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS**1º TESOUREIRO:** FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA**2º TESOUREIRO:** LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA**CONSELHO FISCAL****EFETIVOS****RONALDO R. DE QUEIROZ** - GURIÃO**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO** - SANTA LUZIA**JOYCE RENALLY FELIX NUNES** - DUAS ESTRADAS**CLÁUDIA MACÁRIO LOPES** - QUIXABA**MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS** - ALAGOINHA**SUPLENTE****AGUIFALDO LIRA DANTAS** - FREI MARTINHO**ROSALBA GOMES DA NÓBREGA** - SÃO JOSÉ DO BONFIM**JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO** - RIACHO DOS CAVALOS**JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO** - PILAR**DIOGO RICHELLI ROSAS** - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÁ
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00004/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS COM FLORES (ADULTO E INFANTIL), SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL.** Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2023.** Início da fase de lances: **09:15 horas do dia 30 de Janeiro de 2023.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei

Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 106/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3113-8200. E-mail: licitacaoacaapora2017@gmail.com. Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. www.ice.pb.gov.br; Caaporá - PB, 16 de Janeiro de 2023

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES
Pregoeira Oficial



Publicado por:
Ziareth Ribeiro Plácido Castro
Código Identificador: A8024D6B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/ 2023 CMC GPRES - CAMARA
Gabinete da Presidência**Portaria nº 006/ 2023 CMC GPRES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Regimento Interno da Casa, a lei complementar nº 002 de 26.22.02 2009, e considerando a necessidade de definir responsabilidades Administrativas da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Rivelino Nóbrega de Moraes, portador do RG nº 2192089-SSP/RN e do CPF nº 084.505.624.73, cargo de Tesoureiro, para responder pelas atribuições de Gestor de Contratos Licitatórios.

Art. 2º A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 3º O Gestor de contratos licitatórios fica sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações e da Assessoria Jurídica deste Ente Público.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Cabaceiras-PB, 16 de janeiro de 2023.

AGNELO DE FREITAS CAVALCANTI FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador: F6265C46

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/ 2023 CMC GPRES.
Gabinete da Presidência**Portaria nº 007/ 2023 CMC GPRES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Regimento Interno da Casa, a

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:7ADA8D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Conselho Municipal de Assistência Social de Caaporã

RESOLUÇÃO Nº 03/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal nº 482 de 14/06/2005, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 27 de março de 2023.

Em Observância a Lei Estadual nº 10.546 de 03 de Novembro de 2015 e Decreto Estadual nº 36.389 de 25 de Novembro de 2015, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando a Portaria/SEDH nº 59/2017, Dispõe sobre a utilização dos recursos do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes em unidades públicas da rede socioassistencial dos Municípios do Estado da Paraíba, e dá outras providências;

Considerando a Nota Técnica SEDH-CIB-COEGEMAS Nº 01/2017 que dispõe sobre a utilização e prestação de contas dos recursos repassados pelo Cofinanciamento Estadual para a Política de Assistência Social.

Considerando a Resolução Conjunta CIB-CEAS nº 02 de 27 de março de 2020 que dispõe sobre medidas de enfrentamento ao coronavírus(COVID-19) com a utilização de saldos disponíveis de exercícios anteriores dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social

FMAS visando o atendimento, em conjunto com os municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência.

Considerando a Resolução CIB nº 02 de 16 de abril de 2021 que os critérios para a transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social

FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS visando o cofinanciamento da Política de Assistência Social com prioridade para o Bloco da Proteção Social Básica, subsidiando os municípios nas ações de prevenção e enfrentamento da pandemia do novo corona vírus (SARS-Co V-2).

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a Prestação de Contas do Exercício 2021, referente aos Recursos da Proteção Social Básica, oriundos do Cofinanciamento Estadual - através da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social de Caaporã.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURIEDNA FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:8A0A3EA1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV0005/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV0005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 9.840,00.**

Cabaceiras - PB, 10 de março de 2023.

AGNELO DE FREITAS CAVALCANTI FILHO
Presidente

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:44B0C3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0005/2023. DOTAÇÃO: **01.001 – CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.1001.2001 Desenvolvimento das Atividades Legislativas - 150.01000 - Recursos Livres (Ordinário) - 3190.00 - Aplicações Diretas -3390.39.99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 31/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cabaceiras e: - **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - CT Nº 0005/2023 - 13.03.22 - R\$ 9.840,00.****

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:2B1ED0F9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de ferragens. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 02.002.04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas através da Portaria nº 008 de 16.01.2023 CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2023 - CPL/CÂMARA

Dispensa nº 0005/2023

DISPENSA Nº DV0005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2023

CONTRATO Nº: 0005/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS E **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** – Rua Padre Inácio Cavalcante de Albuquerque, 436 Centro - CEP: 58.480-000, CNPJ nº 08.580.458/0001-79, neste ato representada pelo Presidente **AGNELO DE FREITAS CAVALCANTI FILHO**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. 04 de junho, 08, Centro - Cabaceiras - PB, CPF nº 276.715.694-53, Carteira de Identidade nº 750.584 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA** - Av. João Cirilo da Silva, 221, 6º Andar, Sala 602 B, Cabo Branco, Altiplano – João Pessoa - PB, CNPJ nº 07.553.129/0001-76, neste ato representado por Marcos Helder Nunes Vieira, Empresário, residente e domiciliado na Av. Governador Antonio da Silva MarizR/ Joao Quirino, 601, lote 64, Portal do Sol – João Pessoa - PB, CPF nº 646.603.624-34, Carteira de Identidade nº 1.338.404 SSDS-PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV0005/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS -PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV0005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 9.840,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE	MÊS	10	720,00	7.200,00
2	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FISCAL	MÊS	10	264,00	2.640,00
Total:					9.840,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas através da Portaria nº 008 de 16.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2023 - CPL/CÂMARA

Dispensa nº 0005/2023

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1001.2001 Desenvolvimento das Atividades Legislativas.

150.01000 - Recursos Livres (Ordinário)

3190.00 - Aplicações Diretas

3390.39.99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados da emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 31 de dezembro de 2023.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31 de dezembro de 2023; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas através da Portaria nº 008 de 16.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2023 - CPL/CÂMARA

Dispensa nº 0005/2023

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designados através da Portaria nº 008 de 18.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2023 - CPL/CÂMARA

Dispensa nº 0005/2023

promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabaceiras - PB, 13 de março de 2023.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Agnelo de Freitas Cavalcanti Filho
Presidente

CONTRATADA:

PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 07.553.129/0001-76
MARCOS HELDER NUNES VIEIRA
CPF Nº 646.603.624-34

TESTEMUNHAS:

1.

Josefa Simone Oliveira Andrade Castro
CPF nº 082.055.964-41

2.

José Djamilson Galdino de Farias
CPF: 062.421.664-02



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)



Gabinete da Presidência

Portaria nº 007/ 2023 CMC GPRES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições leais e de conformidade com o que estabelece o Regimento Interno da Casa, a lei complementar nº 002 de 26.22.02 2009, e considerando a necessidade de definir responsabilidades Administrativas da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. DAMIÃO LIMA DE SOUSA, portador do RG Nº 2.506.502 SSP/PB e do CPF nº 043.354.044-33, cargo de Assessor de comunicação, para responder pelas atribuições de Fiscal de Contratos Licitatórios.

Art. 2º A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito às legislações pertinente.

Art. 3º A Gestora de contratos licitatórios fica sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações e da Assessoria Jurídica deste Ente Público.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Cabaceiras-PB, 16 de janeiro de 2023.


Agnelo de Freitas Cavalcanti Filho
 Presidente da Câmara

RUA PADRE INÁCIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Nº 436, CENTRO - CABACEIRAS PB.
 CEP: 58.480-000 - CNPJ: 08.580.458/0001-79.
 FONE: (83) 3356.1071 - E-mail: legislativocabaceiras@gmail.com

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO****1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS****2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA****3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO****4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO****1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA****2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO****3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS****1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA****2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA****CONSELHO FISCAL****EFETIVOS****RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO****JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA****JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS****CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA****MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA****SUPLENTE****AGUIFALDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO****ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM****JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS****JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR****DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS COM FLORES (ADULTO E INFANTIL), SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 30 de Janeiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei

Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 106/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3113-8200. E-mail: licitacaoacaapora2017@gmail.com. Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Caaporã - PB, 16 de Janeiro de 2023

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ziareth Ribeiro Plácido Castro
Código Identificador: A8024D6B**ESTADO DA PARAÍBA**
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 006/ 2023 CMC GPRES - CAMARA**Gabinete da Presidência****Portaria nº 006/ 2023 CMC GPRES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Regimento Interno da Casa, a lei complementar nº 002 de 26.22.02 2009, e considerando a necessidade de definir responsabilidades Administrativas da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Rivelino Nóbrega de Moraes, portador do RG nº 2192089-SSP/RN e do CPF nº 084.505.624.73, cargo de Tesoureiro, para responder pelas atribuições de Gestor de Contratos Licitatórios.

Art. 2º A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito às legislações pertinente.

Art. 3º O Gestor de contratos licitatórios fica sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações e da Assessoria Jurídica deste Ente Público.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Cabaceiras-PB, 16 de janeiro de 2023.

AGNELO DE FREITAS CAVALCANTI FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador: F6265C46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/ 2023 CMC GPRES.**Gabinete da Presidência****Portaria nº 007/ 2023 CMC GPRES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Regimento Interno da Casa, a

lei complementar nº 002 de 26.22.02 2009, e considerando a necessidade de definir responsabilidades Administrativas da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **DAMIÃO LIMA DE SOUSA**, portador do RG Nº 2.506.502 SSP/PB e do CPF nº 043.354.044-33, cargo de Assessor de comunicação, para responder pelas atribuições de Fiscal de Contratos Licitatórios.

Art. 2º A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito às legislações pertinente.

Art. 3º A Gestora de contratos licitatórios fica sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações e da Assessoria Jurídica deste Ente Público.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Cabaceiras-PB, 16 de janeiro de 2023.

AGNELO DE FREITAS CAVALCANTI FILHO

Presidente da Câmara

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:6E70F017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 008/ 2023 CMC GPRES.

Gabinete da Presidência

Portaria nº 008/ 2023 CMC GPRES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições leais e de conformidade com o que estabelece o Regimento Interno da Casa, a lei complementar nº 002 de 26.22.02 2009, e considerando a necessidade de definir responsabilidades Administrativas da Casa, e de acordo com o parágrafo 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993:

RESOLVE:

Art.1º Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) que será responsável por todos os atos necessários aos Processos Licitatórios preconizado pela Lei nº 8.666/1993, composta pelos seguintes Membros:

I – PRESIDENTE: PATRICIA CRISTINA DE SOUSA CASTRO;

II – SECRETÁRIO: JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS;

II – MEMBROS: GARDÊNIA INÊS GONÇALVES DE FARIAS;

IV – SUPLENTES: JOSEFA NATANY DA SILVA NUNES

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Cabaceiras-PB, 16 de janeiro de 2023.

AGNELO DE FREITAS CAVALCANTI FILHO

Presidente da Câmara

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:9D217626

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 01/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016, RESOLVE:

Nomear a Sra. **FRANCISCA IZABELE DOS SANTOS SOARES**, para ocupar o cargo comissionado de DIRETORA ADMINISTRATIVA, Símbolo CC-1, da Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição – PB, 02 de janeiro de 2023.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Moraes Leite

Código Identificador:00D0D175



CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 02/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016, RESOLVE:

Nomear a Sra. **LISSANDRA NADJA DE MORAIS LEITE**, para ocupar o cargo comissionado de DIRETORA FINANCEIRA, Símbolo CC-1, da Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição – PB, 02 de janeiro de 2023.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Moraes Leite

Código Identificador:71D45871

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 03/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016, RESOLVE:

Nomear o Sr. **SEVERINO SOARES DE OLIVEIRA SOBRINHO**, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR LEGISLATIVO, Símbolo CC-1, da Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição – PB, 02 de janeiro de 2023.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Moraes Leite

Código Identificador:EB6DEBF8

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 04/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016, RESOLVE:

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 07.553.129/001-76

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular alteração contratual consolidado, **MARCOS HELDER NUNES VIEIRA**, brasileiro, natural de Cajazeira/PB, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 1.338.404 SSP/PB e do CPF nº 646.603.624-34, residente e domiciliado na Av. Governador Antônio da Silva Mariz, nº 601, Lote 64, Portal do Sol, João Pessoa/PB, CEP 58046-518. E **MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS**, brasileira, natural de Guarabira/PB, divorciada, empresária, portadora do RG nº 1.515.213 SSP/PB e do CPF nº 542.301.874-91, residente e domiciliada na Rua Antônio de Oliveira Moura, nº 345, Apto. 1101, Bloco A, Aeroclube, João Pessoa/PB, CEP 58036-190.

Únicos sócios da empresa **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa de direito privado, com sede situada na Avenida Carneiro da Cunha, nº 40-A, Anexo Casa, Torre, João Pessoa/PB, CEP 58040-240, inscrita no CNPJ- MF Nº 07.553.129/0001-76, registrada na Junta Comercial do Estado sob o NIRE 25 2 00436181 **por contrato social em 25.08.2005 protocolo nº 25200436181**, tendo o primeiro aditivo registrado na JUCEP em **05.07.2007 protocolo 200700177864**, segundo aditivo registrado em **18.06.2008 protocolo 20080206190**, terceira alteração contratual registrada na JUCEP em **27.10.2015 e protocolo 20150541538**, e seu último aditivo em **03.07.2017 protocolo 20170248399**, resolvem assim através do presente instrumento, alterar e consolidar seu contrato social e aditivos, o que fazem de acordo com as cláusulas e condições que

quem:



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

1. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1.1. DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

As sociedade terá sede e foro na Avenida João Cirilo da Silva, nº 221, Sala 602, Bloco B, Altiplano Cabo Branco, CEP 58.046-005, João Pessoa/PB.

2. DO CONTRATO SOCIAL ALTERADO E CONSOLIDADO:

Alterar o contrato social para doravante dispor que a Sociedade é regida por seu contrato social, pelos seus acordos de sócios e pela Lei n. 0.406/02, bem como pela Lei n. 6.404/76, mediante as estipulações de sucessivo, mútua e reciprocamente aceitas e outorgadas espelhadas no contrato social que segue com as respectivas alterações já incorporadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E ENDEREÇO

A sociedade gira nesta praça, sob a denominação social de **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, e nome fantasia **"PUBLICSOFT"** com sede situada Avenida João Cirilo da Silva, nº 221, Sala 602, Bloco B, Altiplano Cabo Branco, CEP 58.046-005, João Pessoa/PB, pelas disposições da Lei n. 0.406/02, com aplicação subsidiária da Lei n. 6.404/76.

Handwritten signature

Handwritten signature

CLÁUSULA SEGUNDA: O OBJETO SOCIAL

O objeto social da presente sociedade consta das seguintes atividades:

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br



PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

CNAE 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

CNAE 6203-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é por prazo indeterminado de duração e teve suas atividades iniciadas na data de 25 de agosto de 2005 (25.08.2005) conforme contrato social arquivado sob protocolo 25200436181 na JUNTA COMERCIAL DA PARAIBA, sua duração é de prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social corresponde a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), expresso em moeda corrente nacional, representados por 500.000 (quinhentos mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, assim distribuídas:

NOME DO SÓCIO	Nº QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
Marcos Helder Nunes Vieira	250.000	50%	R\$ 250.000,00
Maria da Paz Aquino de Freitas	250.000	50%	R\$ 250.000,00
TOTAL	500.000	100%	R\$ 500.000,00

Assinatura




CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
 PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000889938. NIRE: 25200436181.
 PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

o sócio **MARCOS HELDER NUNES VIEIRA** possui 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas que perfazem R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) sendo totalmente integralizadas em moeda corrente do país;

a) a sócia **MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS** possui 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas que perfazem R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) sendo totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, os sócios não respondem, de forma solidária ou subsidiária, pelas obrigações sociais, nos termos do art. 46, V, art. 997, VIII e art. 1.054 da Lei n. 10.406/02.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

Nenhum sócio pode ceder, conferir, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia, permutar, negociar ou transferir, seja a que título for, direitos de subscrição ou quotas da Sociedade para outros sócios ou para terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, que terão preferência para aquisição daqueles direitos de subscrição ou quotas, nos mesmos termos e condições da operação pretendida, inclusive no que se refere a preço, prazos e condições de pagamento.

Maria de Fátima Ventura Venâncio



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso algum sócio pretenda ceder, conferir, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia, permutar, negociar ou transferir, seja a que título



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
 PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000889938. NIRE: 25200436181.
 PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 27/02/2020
 www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

for, direitos de subscrição ou quotas para outro sócio ou para terceiros, o sócio pretendente deverá previamente notificar por escrito, via protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento, todos os demais sócios, informando-os sobre os detalhes da operação pretendida, para que tais sócios, no prazo de até 30 (tinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, possam exercer, se desejarem, seus respectivos direitos de preferência para aquisição dos direitos de subscrição ou das quotas a serem negociadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias referido no parágrafo anterior sem que nenhum outro sócio tenha manifestado, por contra notificação escrita, via protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento, seu interesse em adquirir os direitos de subscrição ou quotas a serem negociadas, o sócio interessado poderá, então, ceder, conferir, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia, permutar, negociar ou transferir os direitos de subscrição ou quotas, nos exatos termos e condições originalmente informados, sendo que qualquer divergência nos termos e condições do negócio implica obrigatoriedade de se repetir todos os procedimentos previstos nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula sexta, sob pena do negócio divergente porventura celebrado não ser oponível aos demais sócios, à Sociedade e a seus administradores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para preservar o "*affectia societatis*" entre os sócios, fica consignado que somente poderão ingressar como sócios da Sociedade terceiros que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) à data do possível ingresso, não apresentem restrições ou pendências jurídicas ou creditícias que possam expor a sociedade a passivos; e (ii) cuja admissão seja autorizada, por escrito, pelos sócios que apresentem a maioria do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
 PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000889938. NIRE: 25200436181.
 PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 27/02/2020
 www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será realizada exclusivamente pelo sócio Marcos Helder Nunes Vieira, que no regular exercício de suas atribuições deverá observar o disposto pelos parágrafos desta cláusula sexta, ficando consignado que os poderes de gestão conferidos ao administrador são irrevogáveis conforme artigo 1.019 da Lei n. 10.406/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O administrador da Sociedade, com anuência dos demais sócios, terá poderes para praticar os atos e negócios jurídicos necessários que envolvam a Sociedade, inclusive: (i) promover a gestão ordinária da Sociedade para viabilizar seu objeto social; (ii) abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias e recursos financeiros da Sociedade, inclusive via internet banking, cartões, cheques e outros títulos de crédito; (iii) obter, alterar e renovar senhas e tokens, bem como realizar aplicações financeiras, operações de câmbio e pagamentos em geral; (iv) obter ou atualizar cadastros, registros, inscrições e certificados da Sociedade; (v) praticar quaisquer atos ou negócios jurídicos que envolvam a Sociedade, podendo assinar contratos, recibos, quitações, distratos e demais documentos necessários; (vi) contratar, renegociar, distratar ou antecipar parcelamentos, mútuos, empréstimos, financiamentos, linhas de crédito, leasings, consórcios, capitalizações e outros produtos financeiros assemelhados; (vii) representar a Sociedade, nas esferas extrajudicial ou judicial, perante quaisquer empresas públicas, órgãos, secretarias, repartições, entidades, fundações e autarquias da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como perante quaisquer pessoas físicas e quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, inclusive instituições financeiras, seguradoras, órgãos de classes, cooperativas, sindicatos, associações, fundações, operadoras de planos de saúde, cartórios e terceiros em geral.

Handwritten signature: J. P. Ventura

Handwritten signature: J. P. Ventura



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
 PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000889938. NIRE: 25200436181.
 PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado ao administrador assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar, dar em pagamento ou dar em garantia quaisquer bens ou direitos da sociedade ou pela sociedade, sem a autorização dos demais sócios. É vedado também ao administrador atividade estranha ao interesse social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a prática de qualquer ato ou negócio jurídico referido no parágrafo primeiro desta cláusula sexta, o administrador da Sociedade poderá se fazer representar por intermédio de procuradores constituídos através de instrumentos públicos ou privados de procuração que especifiquem a finalidade da outorga, a extensão dos poderes e o prazo de validade, exceto para as procurações outorgadas por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO QUARTO - O administrador desempenhará suas atribuições à frente da Sociedade até a data em que for formalmente destituído, renunciar ou houver vacância, situações em que os sócios deverão se reunir, assim que possível, para a eleição de novo administrador.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao administrador da Sociedade poderá, eventualmente, ser atribuído um pro labore mensal, cujo valor será definido, por escrito, pelos sócios que representem a maioria do capital social, levando-se em conta as receitas e despesas gerais da Sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO - O administrador da Sociedade declara, a bem da verdade e sob as penas da lei, que não se enquadra e não está condenado a nenhum das infrações ou crimes previstos na legislação brasileira que o impeça de exercer atividades



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
 PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000889938. NIRE: 25200436181.
 PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 27/02/2020
 www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

empresariais, civis ou mercantis, nem está limitado, por lei especial, de administrar a Sociedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei n. 10.406/02.

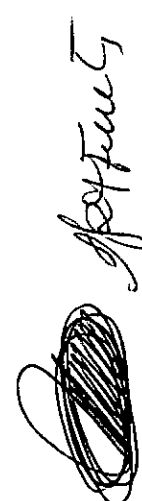
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DELIBERAÇÕES SÓCIAIS, QUÓRUNS E MATERIAS CORRELATAS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões e, quando necessárias, formalizadas por escrito, com lavratura de atas ou alterações de contrato social. As convocações para reuniões dos sócios ocorrerão mediante protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento, postadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião, com indicação das matérias a serem deliberadas. As formalidades de convocações para reuniões serão dispensadas quando os sócios comparecerem na respectiva reunião ou se declararem, por escrito, cientes e de acordo com as matérias deliberadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reuniões de sócios instalam-se, em primeira chamada, com a presença dos sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda chamada, com qualquer percentual, devendo ser observado, entre a primeira e segunda chamadas, um intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios deverão observar os quóruns abaixo para aprovação das matérias a serem deliberadas, além dos quóruns específicos previstos em outras cláusulas deste contrato social ou em acordos de sócios para as aprovações das respectivas matérias

- (a) 100% (cem por cento) do capital social para eleição ou destituição de administradores não sócios, quer designados no próprio contrato social, quer

Assinatura




CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
 PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000889938. NIRE: 25200436181.
 PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 27/02/2020
 www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

- designados em ato separado, enquanto o capital social não estiver totalmente integralizado.
- (b) No mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social para eleição ou destituição de administradores não sócios, quer designados no próprio contrato social, quer designados em ato separado, quando o capital social já estiver totalmente integralizado.
- (c) No mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social para a eleição ou destituição de sócios-administradores, quer designados no próprio contrato social, quer designados em ato separado, esteja o capital social totalmente integralizado ou ainda pendente de integralização.
- (d) No mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social para: (i) modificação do contrato social; (ii) aumento ou redução de capital social; (iii) aprovação de operações de incorporação, fusão, cisão ou transformação do tipo societário da Sociedade; (iv) dissolução, liquidação ou
- (e) cessação do estado de liquidação da Sociedade; e (v) apresentação de pedido de recuperação ou falência da Sociedade.
- (f) Maioria simples dos presentes na respectiva reunião ou assembleia (conforme o caso), exceto quando este contrato social, ou os acordos de sócios arquivados na Sociedade ou a legislação aplicável preverem quórum majorado.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, e a efetiva distribuição dos resultados aos sócios a cada mês, com ou sem



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
 PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000889938. NIRE: 25200436181.
 PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

manutenção de deduções, reservas e provisões, inclusive para fins de futuras capitalizações ou distribuições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Realizadas as deduções, reservas e provisões legais cabíveis, os sócios deliberarão sobre as distribuições dos lucros. Assim as proporções de distribuição obedecerão o critério de 70% (setenta por cento) do lucro apurado para o sócio MARCOS HELDER NUNES VIEIRA, enquanto que a sócia MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS passará a ter 30% (trinta por cento) do lucro apurado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As contas dos administradores, as demonstrações financeiras da Sociedade e os lucros por ela distribuídos, quer de forma antecipada, quer ao término de cada exercício social, serão considerados aprovados em definitivo quando restar assim consignado nas reuniões de sócios, ou após o transcurso regular do prazo previsto no artigo 1.078 da Lei n. 10.406/02 (ainda que as reuniões de sócios não tenham sido formalmente realizadas), caracterizando, com isso, aprovação tácita.

PARÁGRAFO QUARTO – Os sócios aprovaram todas as contas do administrador e as demonstrações financeiras da Sociedade relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2019 e de exercícios sociais encerrados em anos anteriores conforme artigo 1.078, I, da Lei n. 10.406/02, com os efeitos jurídicos daí decorrentes.

aprovado


USULA NONA – RETIRADA DE SÓCIO



CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
 PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000889938. NIRE: 25200436181.
 PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 27/02/2020
 www.redesim.pb.gov.br

10



PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá comunicar por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de saída prevista, exceto se os demais sócios, em comum acordo, concordarem em reduzir esse prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de saída de sócios, aplicar-se-ão as disposições da cláusula décima para apuração dos haveres porventura cabíveis ao sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXCLUSÃO, INCAPACIDADE, DO FALECIMENTO E FALÊNCIA

A eventual exclusão, retirada, impedimento, incapacidade, liquidação, falência ou falecimento de qualquer dos sócios, conforme o caso, não implicará dissolução da Sociedade, que continuará com suas atividades sociais, sem qualquer solução de continuidade, com os demais sócios remanescentes, exceto se estes, por unanimidade, resolverem liquidar a Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou sucedido, conforme o caso, poderão ingressar na Sociedade, desde que observado o disposto pelo parágrafo terceiro da cláusula quinta. Os herdeiros ou sucessores legais que não ingressarem Sociedade, seja por não cumprirem os requisitos contratuais para tanto, seja por não possuírem interesse, terão seus haveres calculados e pagos conforme os parágrafos desta cláusula décima.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os eventuais haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for líquido, for Impedido, tiver sua incapacidade reconhecida, entrar em liquidação ou, bem como os Eventuais haveres cabíveis ao cônjuge, companheiro(a), herdeiros ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
 PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000889938. NIRE: 25200436181.
 PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 27/02/2020
 www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.**Continuação da 5ª Alteração Contratual.**

sucessores legais do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade, serão apurados em balanço especial, a ser levantado em até 6 (seis) meses, contados da data em que ocorrer qualquer dos eventos previstos neste parágrafo segundo, devendo referido balanço especial considerar os ativos e passivos da Sociedade, além do seu intangível (propriedade imaterial). O balanço especial será levantado por um contador ou por uma empresa especializada escolhida pela maioria dos sócios remanescentes (portanto, sem computar os votos dos sócios que se retirar, for excluído, for impedido, tiver sua incapacidade reconhecida, entrar em liquidação ou falir, e sem computar os votos dos cônjuges, companheiros, herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para preservação do interesse social em detrimento do interesse particular, os sócios declaram, reconhecem e aceitam, para todos os fins, que o levantamento do balanço especial referido no parágrafo segundo desta cláusula décima será levantado da seguinte forma: (i) Os ativos e passivos da Sociedade serão avaliados pelos seus respectivos valores patrimoniais, apurados conforme legislação aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO - Uma vez levantado o balanço especial referido nos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula décima segunda, os haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for excluído, for impedido, for incapaz, entrar em liquidação ou falir, ou os haveres cabíveis aos cônjuges, ex-cônjuges, companheiro(a)(s), ex-companheiro(a)(s), herdeiro(s) e sucessor(es) do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade, deverão ser pagos, em dinheiro ou bens (conforme restar decidido pela maioria dos sócios remanescentes), em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, sendo pagamento da primeira parcela devido em até 6 (seis) meses, contados da data limite para o levantamento do balanço especial.

Assinado




CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Enquanto estiver pendente o pagamento da primeira parcela referida no parágrafo quarto desta cláusula décima, o(s) beneficiário(s) - em conjunto - de tais Haveres, terão direito de receber mensalmente da Sociedade um adiantamento no valor equivalente a 2 (dois) salários mínimos vigentes à época dos fatos. Os adiantamentos que forem pagos ao(s) beneficiário(s) serão descontados do valor total de haveres a receber da Sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos referidos do parágrafo quarto desta cláusula décima deverá ser atualizada pela variação positiva do Índice Geral de Preços Mercado - IGPM (ou, em caso de sua eventual supressão, pelo índice de atualização com similar destinação), desde a data do evento verificado até a data do pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Conforme disponibilidade financeira da Sociedade, as parcelas de haveres referidas no parágrafo quarto desta cláusula décima poderá ser eventualmente antecipada a seus beneficiários(s), desde que tal antecipação não comprometa o fluxo de caixa da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida nos casos do art. 1.033 da Lei n. 10.406/02 e prévia aprovação dos sócios, conforme quórum previsto na alínea "d", do parágrafo segundo, da cláusula sétima. Aprovada a dissolução e liquidação da Sociedade, seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o saldo remanescente será rateado

entre os sócios, de acordo com suas participações no capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
 PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000889938. NIRE: 25200436181.
 PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 27/02/2020
 www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade não será dissolvida ou liquidada, ainda que atingido o quórum Mínimo previsto na alínea "d", do parágrafo segundo, da cláusula sétima, se os demais os sócios contrários à dissolução ou liquidação decidirem dar continuidade aos negócios sociais, hipótese em que os haveres dos sócios retirantes serão apurados e pagos conforme a cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os sócios, administrador(es) e a Sociedade deverão cumprir os termos e condições previstos nos "acordos de sócios" arquivados na sede da Sociedade, conforme artigo 118 da Lei n. 6.404/76, aplicável supletivamente à Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - São considerados inócuos e sem validade jurídica os votos porventura proferidos por qualquer dos sócios nas deliberações sociais que contrariem, parcial ou totalmente, os termos e condições previstos nos "acordos de sócios" arquivados na sede da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado parcela esta que destacará de seu capital, para efeitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
 PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000889938. NIRE: 25200436181.
 PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 27/02/2020
 www.redesim.pb.gov.br

14



PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa/PB, como o único competente para dirimir ações ou questões decorrentes, inerentes ou consequentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, com renúncia inclusive ao foro atual ou possível domicílio futuro das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Aplica-se aos casos omissos nestes contrato serão regidos pelos preceitos da Lei nº 10.406/2002 Código Civil Brasileiro com regencia supletiva da Lei 6.404/1976 Lei das Sociedades Limitadas e demais disposições pertinentes.



3. DO ENCERRAMENTO

Finalmente, sendo o que tem justo e contratado, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para mesma finalidade de direito, juntamente com duas testemunhas, revestido este ato de suas necessárias e indispensáveis formalidades legais.

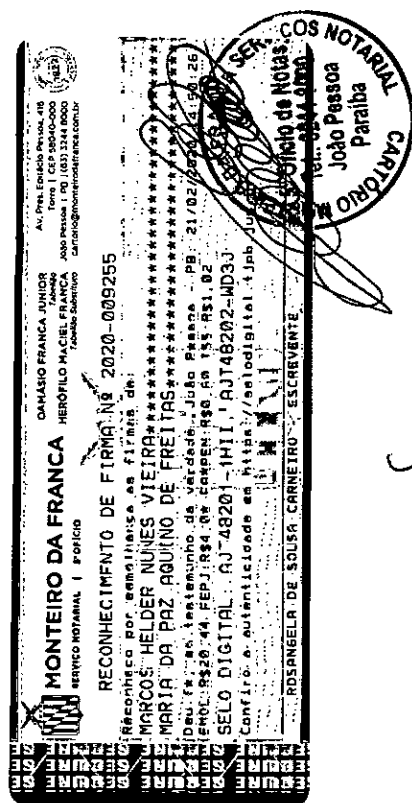


CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2020.



MARCOS HELDER NUNES VIEIRA

MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS

Sotiana Veruska Ravello de Osis Grecco
TESTEMUNHA 01:

CPF 025089954-01

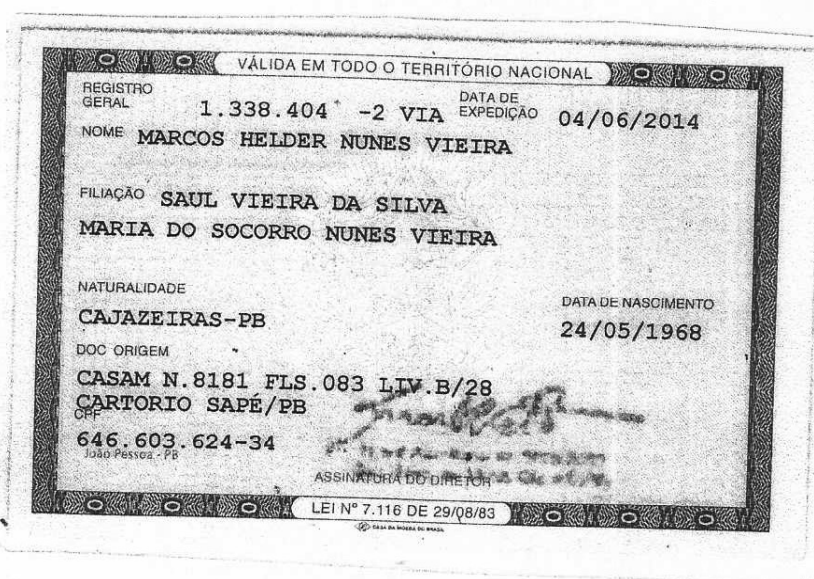
Cláudio Luciano de Almeida Silva
TESTEMUNHA 02:

CPF: 039.679.414-51



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br





ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 10164

Razão Social: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 07.553.129/0001-76

Inscrição Municipal: 953946

Atividade Principal: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** AVENIDA João Cirilo da Silva, 221, SALA 602;BLOCO B;, Altiplano Cabo Branco

CEP: 58046005

Local e data: Município de João Pessoa, quarta, 04 de março de 2020

Vencimento: Indeterminado

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **2057MTAPGQ**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.553.129/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2005	
NOME EMPRESARIAL PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PUBLIC SOFT		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOAO CIRILO DA SILVA	NÚMERO 221	COMPLEMENTO SALA 602 BLOCO B	
CEP 58.046-005	BAIRRO/DISTRITO ALTIPLANO CABO BRANCO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@PUBLICSOFT.COM.BR		TELEFONE (83) 3022-0800/ (83) 8812-4448	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2023 às 10:21:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.553.129/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 11:46:34 do dia 13/10/2022 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 11/04/2023.

Código de controle da certidão: **7C26.EAE8.AE5B.712D**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 475C.BCA3.8382.D8CF

Emitida no dia 24/02/2023 às 10:00:35

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 07.553.129/0001-76

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 23/02/2023

Hora: 10:07

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão

2023/006331

Nº de Controle de Autenticação

520.456.527.595

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 07553129000176	Nome do Contribuinte PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA			
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) AV JOAO CIRILO DA SILVA	Número 00221	Apto/Sala	Bloco	Complemento SALA 602;BLOCO B;
Bairro CABO BRANCO	CEP 58046005	Cidade JOAO PESSOA		
			UF PB	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipo do Processo
	202300917264		IPTU - Lançamento
	202300917265		TCR - Lançamento

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 95394-6

IMOBILIÁRIAS 074655-0

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
 Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.
 Certidão emitida gratuitamente em 23/02/2023 10:07:02

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.553.129/0001-76
Razão Social: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA
Endereço: AV CARNEIRO DA CUNHA 40 A / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2023 a 13/03/2023

Certificação Número: 2023021200414957232708

Informação obtida em 17/02/2023 10:39:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.553.129/0001-76

Certidão nº: 624793/2023

Expedição: 06/01/2023, às 10:40:00

Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.553.129/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 07.553.129/0001-76

Razão Social: PUBLIC FORTWARE INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia: PUBLIC SOFT

Certidão emitida às 16:06 de 24/02/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **WVIM+bul**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ: 07.553.129/0001-76, estabelecida na rua Carneiro da Cunha, 40, – João Pessoa-PB, CEP. 58.040-240, prestou serviços de locação a título de aluguel e licença de uso do software de contabilidade e portal de transparência para prefeitura.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa são honrados de maneira adequada e satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Pombal- PB, 05 de janeiro de 2018.



Ítalo Marques da Costa
Secretário de Finanças

ITALO MARQUES COSTA
CPF: 049.029.304-14
SECRETARIA DE FINANÇAS

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de: ITALO MARQUES COSTA
CONFERIDO () . DOU FÉ. POMBAL-Paraíba, 05/01/2018.

MARIA SELMA DO NASCIMENTO VIRGOLINO E SILVA
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B-AGF21567-F1KG
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
EMOLUM. R\$: 11,38 FARPEN R\$: 0,28 FEPJ R\$: 0,00
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SN1000

Cel. João Queiroga
1º Ofício de Notas e Registros e Imóveis
CNPJ: 09.205.816/0001-26
Telefax: (83) 3431-2175 - Pombal-PB



PREFEITURA DE
SOUSA
VENCENDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, pedido da interessada, que a empresa PUBLIC SOFTWARE INFOMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 07.553.129/0001-76, com endereço comercial a Av. Carneiro da Cunha, nº 40, Torre, João Pessoa, PB, prestou serviço em sistemas informatizados em diversas áreas como exemplo de folha de pagamento, a dita empresa tem exercido de forma satisfatória com zelo e eficiências suas obrigações, atendendo os requisitos contratuais.

Sousa-PB, 08 de janeiro de 2018.


Junior César Costa
Secretario de finanças



JOSÉ NEVES MOREIRA Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Serviço Notarial e Registral Rua Sargento Edésio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
CEP: 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
JUNIOR CESAR COSTA*****

Em test. da verdade. Sousa-PB 08/01/2018 16:33:04
FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVÃO
[2018-000317]EMOL:R\$ 19,49 FAPEN:R\$ 0,28 FEPI:R\$ 1,96 IRE:R\$ 0,78
SELO DIGITAL: A6662138-SRUD
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>


Francisco de S. Pedrosa Neto
Escrivente Autorizado
3º Ofício Sousa-PB





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/04/2023 às 11:54:14 foi protocolizado o documento sob o N° 40599/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Cabaceiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Agnelo de Freitas Cavalcanti Filho.

Número do Contrato: 000000052023

Data da Publicação: 28/03/2023

Data da Assinatura: 13/03/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 9.840,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS -PB.

Contratado (Nome): PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 07.553.129/0001-76

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	fb9c5fb49fc6df92e25eb73b011a5e67
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	0b1cdb86623c719bc85b11dbf61a77eb
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	70437d222e94b742d94962fce212217a
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	e45445f8455c18670fb12251784106fa
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	c102ea87b8da70de42828f3fc7f85fe2

João Pessoa, 12 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB